

Olá!

Ficamos contentes por você fazer *download* da nossa tabela de tarifas disponível em nosso site. Reforçamos que esta tabela segue como base a portaria da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC).

## Contato Equipe Comercial

comercial@paclog.com.br  
Bruna Boticelli - (47) 99931-4295  
Lisandra Santos da Cunha - (47) 99223-4473

## Tabela de Tarifas

**Tabela 1 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de armazenagem de carga importada**

Período de armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias	0,75%
2º - De 3 a 5 dias	1,50%
3º - De 6 a 10 dias	2,25%
4º - De 11 a 20 dias	4,50%
Para cada 10 dias ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+2,25%

Observações:

1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos;
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.

**Tabela 2 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada**

### Valor Sobre o Peso Bruto Verificado

R\$ 0,0881 por quilograma

Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;

2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez;

3. Cobrança mínima: R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavo).

**Tabela 3 - Preço cumulativo relativo às tarifas aeroportuárias de armazenagem e de capatazia da carga importada ou em trânsito**

Período de armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 04 dias	R\$ 0,2350
2º - Para cada 2 dias ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+R\$ 0,2350

Observações:

1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$19,61 (dezenove reais e sessenta e um centavo).
2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:
  - a. trânsito de TECA para TECA;
  - b. trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
  - c. reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
  - d. bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
  - e. moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
  - f. materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º, da Portaria 219/GC-5/2001;
  - g. malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
  - h. urnas contendo cadáveres ou cinzas;
  - i. plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
  - j. cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico cultural; e
  - k. aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
3. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria 219/GC-5/2001.

**Tabela 4 - Preço relativo à tarifa aeroportuária de capatazia de carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado à recinto alfandegado localizado na zona secundária**

**Valor sobre o peso bruto verificado**

R\$ 1,4694

**Observações:**

1. Cobrança mínima: R\$ 98,05 (noventa e oito reais e cinco centavos);
2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

**Tabela 5 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga importada de alto valor específico**

Períodos de	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 6.995,63 a 27.982,48/kg	0,60%
	de 27.982,49 a 111.929,96/kg	0,30%
	acima de 111.929,97/kg	0,15%

**Observações:**

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.

**Tabela 6 - Preço cumulativo das tarifas aeroportuárias de armazenagem e capatazia de carga destinada à exportação**

Períodos de armazenagem	Valor sobre o pedo bruto
1º - Até 4 dias	R\$ 0,1174
2º - Para cada 2 dias ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+R\$ 0,1174

**Observações:**

1. Tarifa mínima de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos) no TECA de origem e R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) no TECA de trânsito;
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período;
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

**Tabela 7 - Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga  
sob pena de perdimento**

Períodos de armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%

(\*) Os percentuais não são cumulativos.